



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 004/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO protocolado sob o nº 4186/25, de autoria da Mesa Diretora da CMVV, que revoga, altera e acrescenta dispositivos a Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara)

Autoria: VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

Ementa: Substitui integralmente o art. 185, para corrigir vício de inconstitucionalidade.

Texto atual do Projeto de Resolução:

XII - o art. 185 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. A proposição para a qual se requer apreciação em regime de urgência deverá constar, obrigatoriamente, com o parecer formal da Comissão de Justiça e Redação. Quanto aos pareceres das demais comissões competentes, se a proposição ainda não os tiver recebido, serão esses oferecidos de forma verbal em plenário, antes de ser anunciada a sua discussão.

§ 1º Não se aplica a obrigatoriedade prevista no inciso anterior para a apreciação de requerimento de regime de urgência de matérias de iniciativa do Poder Executivo;

§ 2º Somente o Prefeito Municipal, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 191 deste Regimento, o Líder do Prefeito e o Presidente da Câmara poderão solicitar urgência para a apreciação de proposições de iniciativa do Poder Executivo.”

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

Redação proposta:

“Art. 185. A proposição para a qual se requer apreciação em regime de urgência deverá conter parecer formal da Comissão de Justiça e Redação. Os pareceres das demais comissões poderão ser apresentados em Plenário ou por escrito, quando não houver tempo hábil.

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500
Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266
E-mail: gabinetepatriciaerizanto@gmail.com



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

§1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado por qualquer Vereador, pela Mesa Diretora, pelos Líderes e pelo Prefeito Municipal.

§2º A apreciação observará os prazos e procedimentos próprios estabelecidos neste Regimento.”

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELH

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500
Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266
E-mail: gabinetepatriciaerizanto@gmail.com



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A redação original do projeto restringe indevidamente a iniciativa de urgência apenas ao Prefeito, Líder do Prefeito e Presidente da Mesa, para a apreciação de proposições de iniciativa do Poder Executivo, violando a simetria e prerrogativa parlamentar, além de inobservância aos prazos e procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara.

Outrossim, a limitação de legitimados a requerer urgência sobre qualquer proposição, **ferre o princípio da simetria**, pois vereadores têm iniciativa para requerimentos, além de reduzir o controle parlamentar sobre projetos urgentes.

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500
Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266
E-mail: gabinetepatriciaerizanto@gmail.com



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003000340035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 18/11/2025 19:31

Checksum: **6B61DF8C6F34A8AC04E7D82406B35EAA69CD2EC69A27D37815B6A5C71C358BFC**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.